



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 114

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ALIENAR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municip-
pal, autorizado a alienar pelo processo licitatório de Tomada de Pre-
ços, na modalidade de Leilão, 01 (uma) Retroescavadeira, usada, marca
CASE 580H, de fabricação nacional, número de fabricação 6984/161, no
estado em que se encontra, pelo lance mínimo inicial de R\$ 15.000,00
(quinze mil reais).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de março de 1995.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças, na data supra.


IDOCLEIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças